



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 11 de Setembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 069 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 148/2013/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 104/2013 do servidor **DAVID GONZAGA RESENDE**. O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 104/2013, onde o servidor requer 30 dias de férias regulamentares. RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 104/2013 de 27/08/2013 formulado pelo servidor **DAVID GONZAGA RESENDE**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71 e 73 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011. Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão gozadas no período de 01/09/2013 à 30/09/2013. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 30 de Agosto de 2013. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal**.

Publicado em 30/08/2013, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 149/2013/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 105/2013 da servidora **SILVANA MARIA SUDARIA OLIVEIRA**. O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 105/2013, onde a servidora requer 30 dias de férias prêmio; RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 105/2013 de 30/08/2013 formulado pela servidora **SILVANA MARIA SUDARIA OLIVEIRA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 95 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011. Art. 2º - As férias prêmio deferidas no artigo anterior serão gozadas no período de 01/09/2013 à 30/09/2013. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 30 de Agosto de 2013. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal**.

Publicado em 30/08/2013, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 150/2013/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 106/2013 do servidor **ADILSON ANTONIO DA SILVA**. O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 106/2013, onde o servidor requer 30 dias férias de férias prêmio convertidas em espécie; RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 106/2013 de 04/09/2013 formulado pelo servidor **ADILSON ANTONIO DA SILVA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 95 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011. Art. 2º - As férias prêmio deferidas no artigo anterior serão convertidas em espécie no mês de **Setembro / 2013**. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na

data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 04 de Setembro de 2013. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal**.

Publicado em 04/09/2013, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 151/2013/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 107/2013 da servidora **SILVANA GORETH DE MORAES RODRIGUES**. O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 107/2013, onde a servidora requer 30 dias de férias prêmio; RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 107/2013 de 04/09/2013 formulado pela servidora **SILVANA GORETH DE MORAES RODRIGUES**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 95 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011. Art. 2º - As férias prêmio deferidas no artigo anterior serão gozadas no período de 05/09/2013 à 03/11/2013. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 04 de Setembro de 2013. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal**.

Publicado em 04/09/2013, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 152/2013/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 109/2013 do servidor **DÉCIO MARTINS DE MELO**. O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 109/2013, onde o servidor requer 30 dias de férias regulamentares. RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 109/2013 de 09/09/2013 formulado pelo servidor **DÉCIO MARTINS DE MELO**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71 e 73 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011. Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão gozadas no período de 09/09/2013 à 08/10/2013. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 09 de Setembro de 2013. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal**.

Publicado em 09/09/2013, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 153/2013/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 110/2013 da servidora **ÉRICA D'ANGELA ANDRADE OLIVEIRA**. O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 11 de Setembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico– ANO II | Nº 069 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 110/2013, onde a servidora requer 30 dias de férias prêmio; RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 110/2013 de 09/09/2013 formulado pela servidora **ÉRICA D'ANGELA ANDRADE OLIVEIRA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 95 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011. Art. 2º - As férias prêmio deferidas no artigo anterior serão gozadas no período de 10/09/2013 à 09/10/2013. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 09 de Setembro de 2013. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

Publicado em 09/09/2013, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 154/2012/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 111/2013 da servidora **HELENA APARECIDA SILVA**. O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 111/2013, onde a servidora requer Auxílio-Escolar; RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 111/2013 de 16/08/2013 formulado pela servidora **HELENA APARECIDA SILVA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 70, da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011. Art. 2º - O Auxílio-Escolar será concedido a servidora a partir do mês de Setembro de 2013. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 10 de Setembro de 2013. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

Publicado em 10/09/2013, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO 025/2013

O **MUNICÍPIO DE PIRACEMA - MG** torna público a realização do Pregão Presencial nº. **025/2013**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUS**. Tipo: menor preço por item. Abertura das propostas: **24/09/2013, às 09 horas**, na sede da Prefeitura situada à Praça José Ribeiro de Assis, n.º 42, Centro, Piracema - MG. Aquisição do edital através do site: www.piracema.mg.gov.br e Informações através do e-mail licitacao@piracema.mg.gov.br. Pregoeira: Jacqueline Mércia Greco Pinto.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

ÓRGÃO GESTOR:

Gabinete do Prefeito

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças